

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N.º 20 DE DE DE 1972

Abre Crédito suplementar de Cr\$9.000,00 a dotação do orçamento em execução, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Crédito Suplementar de Cr\$9.000,00 do orçamento em execução a seguinte dotação:

- 8 - BEM ESTAR SOCIAL
- 8.3 - Assistência Social
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social
- Salário Família

Art. 2º - Constituirá recursos ao Crédito Suplementar de que trata o art. 1º o excesso da arrecadação verificada na execução orçamentária até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belém,



Prefeito Municipal